LEI Nº 2.919, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI O DIA DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Solidariedade no âmbito do Município de Anápolis, a ser comemorado sempre no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º. Compreende-se como Dia da Solidariedade, programações a serem definidas e executadas pelo Poder Público Municipal, com a participação da população em todas as atividades como gincanas, ruas de lazer, shows beneficentes, angariação e distribuição de alimentos, roupas, calçados, medicamentos e outros tipos de donativos.

Parágrafo único. Todas as arrecadações realizadas no Dia da Solidariedade serão destinadas às pessoas necessitadas, bem como às entidades assistenciais localizadas no Município de Anápolis, a critério do Poder Público Municipal.

Art. 3º. As associações de moradores, clubes de serviços, escolas, entidades religiosas, entidades estudantis, bem como as entidades assistenciais e outros organismos não governamentais poderão aderir ao Dia da Solidariedade, realizando as atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º. As empresas privadas que aderirem às programações solidárias poderão ofertar donativos e oferecer empregos, mediante manifestação pública.

Art. 5º. Os profissionais liberais e todo e qualquer profissional que queiram doar os seus donativos durante a comemoração do Dia da Solidariedade poderão fazê-lo, inscrevendo-se previamente na programação junto ao Órgão da Prefeitura Municipal responsável pela organização.

Art. 6º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 11 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO